

## **Proposta de Pauta de Reivindicações Específicas dos Caixas do BB Campanha Salarial 2024**

As reivindicações listadas a seguir são resultado de um acúmulo de três anos de consultas aos caixas do BB e discussões entre os membros do grupo 1CaiexPorPSO/PSV\*.

Através dos membros de nosso grupo que atuam no movimento sindical, assim como fizemos em 2022, estamos submetendo essas reivindicações para avaliação nos encontros de funcionários do Banco do Brasil, na intenção de contribuir com a construção das minutas de reivindicações da Campanha Salarial de 2024, bem como com propostas de mobilização.

Os caixas do BB seguem discutindo as especificidades das suas condições de trabalho, cientes das mudanças econômicas, sociais e tecnológicas que reduzem a demanda por nossa função, mas sempre denunciando o fato de que o capital financeiro acelera este processo na busca de lucros, abusando contra o direito dos consumidores, impedindo o acesso dos que ainda precisam de atendimento humanizado aos guichês de caixas das agências bancárias.

Neste sentido, além das demandas ao Banco do Brasil, propomos aqui ao movimento sindical que se dê início a uma mobilização ousada, que envolverá milhares de caixas e centenas de milhares de clientes em defesa do direito de acesso aos guichês e da possibilidade de realização de todas as transações neste canal, sempre que for a preferência de quem as realiza.

Trata-se de Projeto de Lei de Iniciativa Popular "Na Boca do Caixa", que estabelecerá que as instituições financeiras não possam mais contratar convênios de cobrança com exclusividade de canais, nem cobrar tarifas diferenciadas por canal aos credores conveniados. Estabelecerá ainda que as instituições financeiras que não disponham de agências bancárias próprias tenham de celebrar convênios com outras instituições que disponibilizem guichês de caixa em suas agências para realização de transações presenciais. Todas as transações previstas em canais de autoatendimento e correspondentes bancários também poderão ser realizadas em guichês de caixa, incluindo recargas de celular e outros serviços pré-pagos, transferências e pagamentos via PIX e movimentações realizadas através do Real Digital (DREX).

A ousadia desse Projeto pode despertar ceticismos e pessimismos, mas os caixas do BB confiam na possibilidade de realizar a coleta desse mais de um milhão e meio de assinaturas. Não faltarão clientes que sacam seus proventos no BB e se vêem obrigados a levar suas contas de água, luz e telefone às filas das Casas Lotéricas, de pé, sob sol ou chuva, sem conforto nem segurança.

Este movimento dos caixas beneficiará o conjunto dos bancários ao manter agências bancárias abertas, além de preservar empregos de diversos trabalhadores de outras categorias que prestam serviços nelas.

Será também um exemplo de mobilização inovadora em tempos de descenso da luta sindical.

**13 de abril de 2024**  
*Grupo 1CaiexPorPSO/PSV*

\* Aos que desconhecem o grupo, sugerimos a leitura do texto sobre nossa história que publicamos recentemente: [https://drive.google.com/file/d/1xryigsOAc9MO-QF6f\\_JMXKGU9OhDL4G1/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1xryigsOAc9MO-QF6f_JMXKGU9OhDL4G1/view?usp=sharing)

## **Proposta de Pauta de Reivindicações Específicas dos Caixas do BB Campanha Salarial 2024**

### **1) Propostas ao Movimento Sindical**

**1.1)** Apoio das entidades sindicais à proposta de um **Projeto de Lei de Iniciativa Popular**, realizando campanha de coleta de assinaturas para o mesmo. No Projeto deve ser estabelecido:

**1.1.1)** Fim da exclusividade de canais em convênios de cobrança (taxas, multas, impostos, contas de água, luz, telefone, etc.);

**1.1.2)** Vedação da cobrança diferenciada por canal aos conveniados, devendo as instituições financeiras calcularem o custo médio de todas as transações de pagamento e estabelecer uma tarifa única por cada cobrança, independente do canal em que se dê. Isto evitará o repasse abusivo dos custos aos clientes que efetuam pagamentos em guichês;

**1.1.3)** Obrigatoriedade de que as instituições financeiras ofereçam todas as transações previstas em outros canais também nos guichês de caixa, tais como recarga de celular, incluindo o PIX e futuramente as transações realizadas por Real Digital – DREX;

**1.1.4)** As instituições financeiras que não possuem agências bancárias próprias com guichês de caixa deverão estabelecer convênios com outras instituições financeiras que disponibilizem guichês de caixa para o atendimento de transações seus clientes;

**1.2)** Instalação de **Mesa de Debate Sobre Caixas** no 34º Congresso Nacional dos Funcionários do BB e outros encontros e congressos nacionais a serem realizados este ano;

**1.3)** Realização do **I Encontro Nacional de Caixas do BB**, conforme aprovado no 33º Congresso Nacional dos Funcionários do BB;

**1.4)** Realização com apoio de todo o movimento sindical de bancários de um **novo Dia Nacional de Luta em Defesa dos Caixas do BB em 2024**, com mobilização nas bases para as ações unificadas;

### **2) Fim das práticas que visam dissimular a real demanda ou impedir o atendimento em guichês de caixa**

**2.1)** O Banco deve emitir periodicamente comunicados claros aos gestores sobre práticas que têm sido observadas e que devem cessar, informando que serão analisadas sob aspecto disciplinar, tais como:

**2.1.1)** funcionários orientados a abandonarem senhas no GAT que tenham ultrapassado o tempo limite de espera;

**2.1.2)** funcionários orientados a recusarem a execução de transações disponíveis no TCX quando não há qualquer conflito entre as mesmas e os normativos internos, como emissão de saldos;

**2.1.3)** direcionamento de funcionários das PSOs para SAAs em descumprimento à IN 300, que estabelece que apenas funcionários vinculados à subordinada 91 da agência e devidamente uniformizados podem atuar naquele ambiente. O FAQ SAACOU também expressa que casos de vinculação de funcionários das PSOs às subordinadas 91 das agências devem ocorrer apenas de forma excepcional, em casos de a agência não dispor de outro funcionário para isso;

**2.2)** Que o Banco se exima de recriar índice de redução de transações, respeitando a escolha dos consumidores bancários quanto ao canal que preferem utilizar, sem pressionar funcionários para que recusem a realização de determinadas transações, como depósitos e consultas de saldo no TCX;

### **3) Gratificação de Caixa**

**3.1)** Em eventual acordo entre entidades sindicais e Banco, deve haver garantia de não desgratificação a todos os caixas que atualmente estão contemplados pela ação judicial contra a extinção da função;

**3.2)** Recriação do Cargo de Caixa Executivo, abrindo a possibilidade de novas nomeações e reestabelecendo a condição de nomeados a todos os que foram desgratificados nas reestruturações de 2019 e 2021;

**3.3)** Nomeação como Caixas Executivos dos funcionários que tiverem atuado por 90 dias (consecutivos ou não) como caixas;

**3.4)** Pagamento da gratificação de caixa ou comissão de assistente operacional aos funcionários que atuam na compensação de cheques, em pagamentos de depósitos judiciais, pagamentos de CDAs e outros pagamentos realizados em canais diferentes do TCX (a IN 362 estabelece que pagamentos que não envolvem manuseio de numerário só podem ser realizados por escriturários em caráter eventual, porém há muitos funcionários executando essas tarefas constantemente sem o devido recebimento da gratificação/comissão);

**3.5)** Que o Banco cancele a decisão de implementar solução de pagamentos para clientes via Plataforma, anunciada no artigo “Conheça a Estratégia de Atendimento BB” publicado em 29/09/2023 na Agência de Notícias. O atendimento às transações de pagamentos dos clientes deve ser realizado exclusivamente por funcionários que recebem a gratificação de caixa, através do TCX;

**3.6)** Pagamento da gratificação no mês de férias aos funcionários não nomeados (não contemplados pela ação judicial que mantém a gratificação) que atuaram como caixas nos 12 meses anteriores;

**3.7)** Em eventuais reestruturações com encerramento de unidades (agências, PSOs, PSVs) e remoções, deverá ser dispensado aos que recebem gratificação de caixa o mesmo tratamento dado a detentores de comissões, quanto à manutenção do nível de renda por um período (VCP) e o empenho em encontrar vagas noutras dependências com a possibilidade de atuação no caixa, ou em cargos com remuneração aproximada ou superior à gratificação de caixa. Não havendo essas condições, ou sendo da preferência dos funcionários, deve ser garantido o direito de permanência na mesma praça (existindo ao menos uma dependência), como escriturários, mesmo que na condição de excedentes;

**3.8)** Que o Banco se exima de recriar índice de limite ao acionamento de caixas, respeitando a autonomia dos gestores para acionar caixas conforme a demanda e as particularidades de cada SOP;

**3.9)** Incorporação da gratificação aos que exercem a função de caixa e quaisquer comissões, contínuas ou intermitentes, que somadas cheguem a 10 anos;

#### **4) Criação de Planos de Carreira para Serviços de Suporte Operacional e de Valores**

**4.1)** A validação de documentos em esteiras digitais deve ser feita por funcionários comissionados, uma vez que escriturários não deferem a confecção e a alteração de cadastros no atendimento presencial;

**4.2) Como mencionado no item 3.4, em referência à IN 362,** os pagamentos sem manuseio de numerário (depósitos judiciais, compensação de cheques, CDAs e outras transações de transferências e pagamentos em canais diferentes do TCX) devem ser realizados por caixas ou assistentes operacionais, a não ser que estejam ocorrendo em caráter eventual;

**4.3)** Todos os funcionários lotados em PSOs e PSVs devem ser nomeados para alguma função gratificada ou comissionada;

**4.4)** Os caixas substitutos (não nomeados / não contemplados pela ação judicial que mantém a gratificação) e escriturários das PSOs e PSVs com excessos devem ter prioridade nas seleções para vagas de assistentes operacionais que venham a ser criadas;

**4.5)** Ao invés de criar novas plataformas Cenop, o Banco deve criar cargos de assistentes operacionais nas PSOs e PSVs, nomeando para as mesmas os caixas substitutos (não nomeados / não contemplados pela ação judicial que mantém a gratificação) e escriturários que atuam nessas unidades;

**4.6)** Os assistentes operacionais das PSOs e PSVs poderão ser acionados como caixas, recebendo no dia do acionamento a gratificação de caixa em substituição à remuneração de assistente;

**4.7)** Frente ao acúmulo de funções de gerentes de módulo e de serviços, responsáveis por suas equipes, pela relação com terceirizados, fornecedores e prestadores de serviços, a administração predial e ainda as tarefas de tesouraria, devem ser criados cargos de tesoureiro, de remuneração intermediária entre os caixas e gerentes de módulo / serviço;

**4.8)** As comissões de gerente de módulo e de serviços devem ser de no mínimo o dobro da gratificação de caixa, de modo a valorizar o nível de responsabilidade dos cargos e tornar mais atrativa a substituição e a ascensão profissional dos caixas;

**4.9)** Deve ser pago valor adicional às comissões de gerentes de módulo de serviço conforme o nível das dependências em que atuam [uma vez que elevam-se a quantidade de TAAs a serem administrados, a complexidade de funções administrativas, o número de instituições financeiras e caudatárias atendidas (no caso de PSVs), etc.];

4.10) Recriação do cargo de Gerente de Setor como primeiro gestor nas PSVs de nível III e IV;

## 5) Sobrecarga, Acúmulo e Desvio de Funções

5.1) Pela exclusão das metas negociais do Conexão das PSOs;

5.2) Que o Banco extinga o Top Seg e se exima de criar novas metas paralelas ao Conexão. Os gestores das PSOs estão cobrando das equipes volume em receitas de vendas, apesar de isso não constar no Conexão das PSOs, gerando casos de assédio moral e retirando funcionários dos guichês de caixa para abordagem ativa a clientes (fazendo com que percam a gratificação caso não estejam contemplados pela ação judicial). Se o Banco quer premiar funcionários com pontos Livelo pelas vendas que realizam, os gestores das equipes não devem receber pontos pelas vendas dos subordinados, mas apenas pelas que realizem individualmente;

5.3) Índice de Efetividade de Operações:

5.3.1) remoção do limite de 70% para transações realizadas em guichês de caixa na composição do índice;

5.3.2) Que na tabela de tempos de referência passe a haver descrição detalhada do que se trata cada operação contabilizada, de forma clara e compreensível a todos;

5.3.3) Fim do uso de registros manuais no GSV para composição do índice de efetividade de operações. Deve ser presumido um valor padrão atribuído para o conjunto dos funcionários referente às tarefas não contabilizadas automaticamente;

5.3.4) A contabilização do trabalho em caráter excepcional de funcionário da PSO em SAA deve se dar de forma automatizada através do vínculo à subordinada 91 da agência (em cumprimento à IN 300), não devendo haver mais registro manual em GSV para isto;

5.3.5) Que se busque automatizar a contabilização de todos os processos realizados via TCX, Plataforma, Sisbb e MDC;

5.3.6) Que sejam contabilizados automaticamente e **de maneira proporcional ao valor** os depósitos em espécie, as transferências e o recolhimento de numerário, **com peso maior para o recolhimento de cédulas dilaceradas**, em consideração ao tempo de prepará-las;

5.3.7) Que sejam contabilizadas como tempo de referência as horas realizadas de cursos Unibb exigidas no Conexão;

5.4) Depósitos Judiciais (DJOs):

5.4.1) Conforme item 3.4, o pagamento de DJOs não deve ser realizado por escriturários, mas sim por caixas ou assistentes operacionais, uma vez que pagamentos que não envolvam numerário só podem ser realizados por escriturários em caráter eventual (IN 362). Os escriturários devem ser nomeados caixas ou

comissionados como assistentes operacionais para que sigam efetuando pagamentos de DJOs;

**5.4.2)** Devido ao acúmulo com as tarefas de atendimento em guichê e manuseio de numerário, os DJOs pagos por funcionários que exerçam a função de caixa devem ser limitados a valores de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), uma vez que pagamentos dentro deste limite evitam a instauração de processos disciplinares em casos de falha em serviço (por erro involuntário, sem caracterização de intencionalidade, dolo ou má-fé);

**5.4.3)** Os assistentes operacionais das PSOs podem realizar pagamentos de DJOs de valores superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), desde que estejam dedicados exclusivamente a essa tarefa. Quando forem acionados como caixas, recebendo a gratificação no lugar da comissão de assistentes operacionais, se limitarão a pagar DJOs de valores de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

**5.4.4)** Fim da fila única para pagamento de DJOs. Cada PSO deve atender processos de um único estado, para que haja padronização e maior segurança nos procedimentos;

**5.4.5)** Realização de treinamentos presenciais sobre DJOs;

**5.4.6)** Criação de central de suporte online para dirimir dúvidas;

**5.5)** Os Gerentes de Serviço não devem mais ser responsáveis por gerir carteiras de clientes;

**5.6)** Gerentes de Módulo ou de Serviços não devem abrir caixa, pois além do desvio de função isso dissimula a necessidade de adequar a dotação e o acionamento de caixas na dependência;

**5.7)** Gerentes de módulo não devem ser responsáveis por mais de uma SOP;

**5.8)** Caixas não devem cuidar de cofres e abastecimento e monitoramento de TAAs quando não estão recebendo a comissão como substitutos de Gerente de Módulo ou de Serviços – **a criação do cargo de Tesoureiro mencionada no item 4.7** seria uma solução para os casos em que isso ocorre por sobrecarga dos Gerentes;

## **6) Conferência e Limites de Numerário nas PSOs**

**6.1)** Retirada da previsão de registro de Boletim de Ocorrência em caso de Diferença de Caixa (IN 499);

**6.2)** Deve ser estabelecido sistema automatizado de comunicação com antecedência de um dia aos funcionários selecionados como conferentes, evitando que os mesmos sejam surpreendidos com a notícia apenas no próprio dia da conferência;

**6.3)** As conferências devem ser limitadas a uma por mês, em data sorteada aleatoriamente, fora dos dias de pico;

**6.4)** Os TAAs a serem conferidos devem ser definidos no próprio dia da conferência, por sorteio automatizado;

**6.5)** O saldo máximo de fechamento do baú deve ser padronizado em R\$ 9.999,99 em todo o país;

**6.6)** O limite de encaixe dos caixas durante o atendimento deve ser durante todo o mês de cinco vezes o saldo máximo de fechamento do baú, para que não sejam demandadas constantes remessas entre caixa e tesouraria;

**6.7)** Os limites de dilacerado devem ser revistos para valores adequados ou devem ser revistos os limites de despesas com remessas por transportadoras de valores, pois os atuais estão forçando o pagamento a clientes e o abastecimento de terminais com cédulas rasgadas e sujas, comprometendo a qualidade da gestão do numerário em circulação;

**6.8)** As conferências de baú e cofre devem ser realizadas na presença do funcionário responsável pelo numerário;

## **7) Transporte / Deslocamento e Remanejamento entre SOPs da PSO / Planejamento de Ausências**

**7.1)** Fim da unilateralidade no remanejamento de funcionários de PSOs entre subordinadas (SOPs) e por critérios mais transparentes e justos no planejamento de ausências. Que as Ecoas fiquem responsáveis por realizar reuniões e consultas junto aos funcionários das PSOs, mantendo relação atualizada das preferências de cada funcionário quanto a local de trabalho e buscando soluções acordadas entre as partes:

**7.1.1)** quanto às substituições de ausências entre funcionários, no intuito de reduzir desgastes decorrentes da realocação para subordinadas distantes e de oferecer oportunidades a todos que almejem exercer substituição de cargos ascendentes;

**7.1.2)** quanto ao planejamento das ausências (férias, abonos, uso de saldo de banco de horas, etc.);

**7.2)** Na formação de equipes, um dos critérios prioritários deve ser a alocação dos funcionários em subordinadas cujas localizações reduzam o tempo e/ou os gastos com deslocamento entre residência e trabalho;

**7.3)** Nos casos de PSOs que abranjam outros municípios além daquele de moradia do funcionário, quando este for demandado a cumprir a jornada fora de seu município de moradia, que seja garantida a possibilidade de utilização de transporte gerido por aplicativo (pago pelo Banco) ou de veículo próprio com ressarcimento por quilômetro rodado, independentemente da condição de os municípios serem limítrofes, da mesma região metropolitana ou de haver alternativas de transporte coletivo;

**7.4)** Atualização do "valor para ressarcimento por quilômetro rodado", de modo a acompanhar os reajustes dos preços de combustíveis e efetivamente contemplar os demais gastos previstos no normativo interno, como estacionamento, desgaste do veículo, etc.;

## **8) Acesso a ferramentas de trabalho adequadas / Fim do uso de equipamentos pessoais para a execução de tarefas**

**8.1)** Fornecimento de celulares corporativos para todos os funcionários de PSOs, para procedimentos que exijam autenticação em dois fatores e para a comunicação entre funcionários do prefixo em grupos de trabalho (para solicitação de autorização remota e outras comunicações necessárias);

**8.2)** Disponibilização de leitores biométricos em substituição à exigência de autenticação de dois fatores para funcionários que não possuam celulares corporativos – os celulares pessoais estão sendo usados por gerentes no acesso ao Sisbb e à Plataforma e por caixas nas conferências de TAA;

**8.3)** Em tarefas que exijam o contato com clientes, deve ser concedido acesso ao chat institucional a partir da plataforma BB – mudanças de hábito dos brasileiros estão dificultando enormemente o atendimento a ligações telefônicas, o que está levando funcionários a utilizarem suas contas pessoais no WhatsApp para terem sucesso nas abordagens;

**8.4)** Para nos prevenir dos riscos de fraude no dia a dia do atendimento, o Banco deve disponibilizar para os funcionários uma ampla base de dados própria, com modelos ilustrados de todos os documentos de identificação aceitos no país, de fácil consulta, com a possibilidade de encontrarmos diferentes modelos conforme a data de emissão e órgão expedidor (por exemplo, o funcionário deve ter acesso a imagens do modelo de RG emitido pelo estado de São Paulo em 1980, do modelo de RG emitido pelo estado do Amazonas em 2022, etc.);

## **9) Saúde e Equipamentos**

**9.1)** Pagamento de adicional de insalubridade para funcionários que trabalham com numerário. Para reforço da reivindicação, que pode se desdobrar em novas ações judiciais, deve ser feita contratação de estudos técnicos independentes pelas entidades sindicais, focados na detecção de efeitos nocivos à saúde no contato com resíduos sólidos e micro-organismos presentes no numerário, especialmente o dilacerado. Os estudos devem abranger as tesourarias e guichês de caixa nas agências – e sobretudo os ambientes das PSVs, pela potencialização dos riscos em ambientes fechados;

**9.2)** Instalação de placas de proteção de acrílico contra a transmissão de doenças respiratórias em todos os guichês (há dependências em que as placas estão sendo removidas por decisão de gerentes);

**9.3)** Instalação de divisórias de acrílico entre os guichês de caixa, para preservar os funcionários dos ruídos das conversas durante o atendimento, bem como o sigilo dos clientes;

**9.4)** Instalação de gavetas frontais com compartimentos para separação de cédulas em todas as mesas de guichês de caixas (há dependências em que o mobiliário está sendo instalado sem essas gavetas);



**9.5)** Substituição dos teclados dos terminais de caixa por modelos que contenham leitores de cartão e de biometria, para poupar o manuseio dos equipamentos de uso dos clientes, reduzindo o risco de doenças ocupacionais;

**9.6)** Substituição progressiva das contadoras de cédula por modelos com tampas no compartimento inferior, para evitar a projeção de poeira durante a contagem;

**9.7)** Programa efetivo de ginástica preventiva laboral, com pausas estratégicas para prevenção de doenças do trabalho;

## **10) Plataformas de Soluções Valores (PSVs)**

**10.1)** Que o Banco do Brasil em suas relações institucionais busque reforçar seu papel de custodiante do Banco Central, argumentando em defesa da soberania nacional, do interesse público e da qualidade do serviço sobre riscos da entrada de novos agentes (em especial agentes privados);

**10.2)** Que o Banco do Brasil atue para manter e adequar a prestação de serviços ao Banco Central e demais instituições financeiras a fim de evitar novos encerramentos de PSVs;

**10.3)** Pela contenção e reversão do avanço da terceirização de serviços via tesourarias remotas, reduzindo o uso destas a situações de contingência e a municípios onde não há PSVs instaladas;

**10.4)** Pelo incremento da dotação de funcionários nas PSVs, conforme a quantidade de caudatárias (dependências e subordinadas do Banco) atendidas – hoje há disparidades, como a mesma dotação de 4 funcionários atendendo em alguns casos a 12 e em outros a 25 caudatárias;